

Resoluçãõ n.º 89/91

Dispoç. sobre fixaçãõ de Subsídios e
verba de representaçãõ do Prefeito, Mun-
icipal e verba de Representaçãõ do
Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Gramma, no
usando de atribuições que lhe são conferidas pela emenda Cons-
titucional n.º 20 de 30 de Outubro de 1982, e o artigo 76 da Lei Com-
plementar n.º 03 de 28 de dezembro de 1972, modificada pelas leis
Complementares n.º 14 de 21 de dezembro de 1979, n.º 15 de novembro
de 1982, n.º 16 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988 e a instru-
çãõ normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas, deonta e pro-
mulga a seguinte resoluçãõ:

Art. 1.º - O Subsídio e verba de representaçãõ do Pre-
feito Municipal de São José do Gramma, fixado na resoluçãõ
n.º 88/91, passa a ser de R\$ 513.773,00 (Quinhentos e trze mil
setecentos e setenta e trze Dólares), obtendo na justa equivalência
a 28,96% (Vinte e oito, virgula noventa e seis por cento)

Art. 2.º - A verba de representaçãõ do Prefeito Mun-
icipal fica fixada em R\$ 256.886,50 (duzentos e cinquenta e
seis mil, oitocentos e oitenta e seis Dólares e cinquenta Cent-
avos), mensais

Art. 3.º - O Subsídio do Prefeito Municipal, fica
fixado em R\$ 256.886,50 (duzentos e cinquenta e seis mil,
oitocentos e oitenta e seis Dólares e cinquenta Centavos), mensais

Art. 4.º - Fica igualmente fixado em R\$ 111.258,00 (Cent
e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito Dólares), mensais
a verba de Representaçãõ do Vice-Prefeito

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta resoluçãõ,
correrãõ por conta de dotaçãõs próprias de orçamento vigente.

Art. 6.º - Revoga-se as disposições em contrário, na
Obrigatoria

Continuaco Resoluo n.º 89/91
Resoluo entra em vigor na data de sua publicaco,
com efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 1991.

Sala de Reunio da Cmara Municipal de So Jo do Griio,
22 de fevereiro de 1991.

- a) Presidente Joso Gregrio Soares
- a) Vice-Presidente Amilton Feresole Rodrigues
- a) Secretrio Altamiro Basto Braga